



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES EM GABIÃO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM RECURSOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL CONFORME PROTOCOLO VINCULADO REC-SC-4201208-20230530-02 E NÚMERO DO PROCESSO: 59053.010112/2023-09, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - SC torna público que se encontra aberta o Processo Administrativo n. 175/2023, na modalidade de “Concorrência Pública” nº 004/2023, tipo empreitada por menor preço global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2 - Os envelopes nº 1 “Documentação” e nº 2 “Proposta Comercial”, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, com endereço na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, até as 08h45min horas do dia 24 de janeiro de 2024.**

**1.3 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 “Documentação”, ocorrerá as 9h00min do dia 24 de janeiro de 2024, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 “Propostas Comerciais” no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.**



1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito a Praça Anchieta, n. ° 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8617 - 3272-8621, e-mail: [mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

1.4.1 - A Administração deverá responder a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente de expediente da Prefeitura.

## 2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global por lote, com fornecimento de material e mão de obra a execução de contenções em gabião no município de Antônio Carlos/Sc, com recursos da defesa civil nacional conforme protocolo vinculado REC-SC-4201208-20230530-02 e número do processo: 59053.010112/2023-09, conforme memorial descritivo, projetos, art., cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

## 3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo para cada lote, para contratação será de:

**1 – LOTE 01 - CONTENÇÃO RUA PADRE CARLOS GUESSER, NO BAIRRO RIO FARIAS,** com o valor global de R\$ 778.512,29 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais com vinte e nove centavos).

**2 – LOTE 02 - contenção Rua Marcos Jorge Kreich, no bairro Centro, com o valor global de R\$ 2.419.095,91** (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, noventa e cinco reais com noventa e um centavos).



**3 – LOTE 03 –** Contenção Rua Beira Rio, no bairro Centro, com o valor global de R\$ 899.831,12 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais com doze centavos).

**4 – LOTE 04 –** Contenção Rua Antônio Weber, no bairro Canudos, com o valor global de R\$ 4.161.282,49 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais com quarenta e nove centavos).

#### **4 - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de execução da obra será de no máximo **300 (trezentos)** dias consecutivos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, para todos os lotes.

#### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2023 consignadas no sob o nº:

**Órgão: 06** – Secretária de Infraestrutura

**Unidade: 01** - Secretária de Infraestrutura

**Projeto/Atividade: 1.007** – Pavimentação e calçamento de Vias

**Despesa: 233**– 4.4.90.00.00.00.00.00.2.0501

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital.

##### **6.2 - Não será admitida a participação de:**

6.2.1 Empresa em falência ou concordata decretada;

6.2.2 Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.2.3 Empresas em consórcio;

6.2.4 Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.2.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



**6.2.7** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.2.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**6.2.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência Pública, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.2.** - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

### **7.2.1. SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV).



### **7.2.2. SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO:**

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b). Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, OU COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).

c) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV);

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

7.6. A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1** - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

**Envelope nº. 01:** Processo Administrativo nº 175/2023.

Concorrência pública nº 004/2023

Prefeitura municipal de Antônio Carlos / Sc.

### **Documentos para habilitação**

Proponente: \_\_\_\_\_

**Envelope nº 02:** Processo Administrativo nº175/2023.

Concorrência pública nº 004/2023

Prefeitura municipal de Antônio Carlos / Sc.

### **Proposta comercial**

Proponente: \_\_\_\_\_



8.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio (situada na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC) até a data e horário estipulados para a entrega.

**8.3- As licitantes que enviarem os envelopes via correio, deverão observar o item 8.1 enviando tais documentos em envelope apartado, titulado envelope nº0.**

8.4 - A prefeitura municipal de Antônio Carlos/Sc, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva a licitante.

8.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.3.3** - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**9.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

**9.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

**9.6.1** - Habilitação Jurídica;

**9.6.2** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**9.6.3** - Qualificação Econômico-Financeira;

**9.6.4** - Qualificação Técnica;

**9.6.5** - Documentação Complementar.

## **10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1** – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2** - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

**10.3** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

11.3 - **Certificado de Regularidade do FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

11.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante,

11.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante,

11.7 - **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

11.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.8.2 - **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo**





facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**12.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2** - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**12.3** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

**12.4** - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

**12.5** - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

**12.6** - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EG = Endividamento Geral

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

12.7 - Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

<b>LG <math>\geq</math> 1,00</b>	<b>LC <math>\geq</math> 1,00</b>	<b>SG <math>\geq</math> 1,00</b>	<b>EG <math>\leq</math> 0,50</b>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

12.8 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Certidão de Registro do profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado e compatível com o objeto da licitação. Na Certidão deverá constar a indicação de responsabilidade técnica do profissional indicado pela empresa.

13.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.



**13.4.** No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão.

**13.5** – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital, dentro do prazo de validade.

**13.6** - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA.

**13.7.** Será permitida a comprovação quantitativa mínima através da apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos.

**13.8.** Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação das certidões e/ou atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

**13.9** – A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA (engenheiro civil que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

**13.10** - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 13.3 bem como o indicado no subitem 13.4, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.



## 14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II** a este Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente EDITAL, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** a este Edital.

14.3 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.4. A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

14.5. A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

### 14.7. OUTROS DOCUMENTOS

14.7.1. Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### OBSERVAÇÃO:

a). Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;



c) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

d) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

e) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## **15 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

**15.1 – A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de Antônio Carlos, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até final da execução da mesma, pois do contrário a municipalidade não realizara a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e atuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.**

**15.2 – A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.**

## **16 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA**

**16.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.**

**16.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);**



**16.3** - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a **300 (trezentos)** dias consecutivos para a sua conclusão.

**16.4** – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

**16.5** - Validade da cotação: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

**16.6** - A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

**16.7** - A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).

**16.8** - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;

## **17- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**17.1** – A presente **Concorrência Pública** é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

## **18 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

**18.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

**18.2** - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados;



**18.3** - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

**18.4** - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

## **19 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL**

**19.1** - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

**19.2** - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

**19.3** - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

## **20 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**20.1** - Desclassificação:

**20.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b). Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

## **21 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**21.1** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.



21.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a). Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

21.3 - No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

## 22- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

22.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

22.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

22.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços **efetivamente executados** no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

## 23- DO PREÇO

23.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

23.1.1 - No preço referido no item 3.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.





## 24- DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo ordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras e a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

24.2 – Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

24.3 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do **empenho** correspondente, bem como indicar o **Nº do Convênio, programa** o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

24.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

24.5 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**24.6. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

## 25 - DO CONTRATO E INICIO DA OBRA

### 25.1 - Prazo para assinatura de contrato:

25.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

25.1.1.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 25.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

25.1.1.2 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

25.1.1.3 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.



## 25.2 – Documentos para iniciar a obra.

25.2.1 – Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela Prefeitura.

25.2.2 – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

25.2.3 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

25.2.4 – Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

## 26 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A duração do contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

26.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

## 27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Contrato serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

27.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

27.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

## 28 - DAS PENALIDADES

**28.1** – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, Caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

**28.2** As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

### 28.3 – DESISTÊNCIAS

**28.3.1** Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

**28.3.2** - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.



## 29- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 29.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a). Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Contrato durante a execução dos serviços;
- b). Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c). Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d). Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e). Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- f). Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g). Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à



medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j). É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l). **Manter** sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n). Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do Responsável Técnico, ao Responsável pela Fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

o). Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

q). Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

r). Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

## **29.2 - A CONTRATANTE se obriga a:**

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos



entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **30 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**30.1** – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**30.2** – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

**30.3** – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

### **31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**31.2** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e Mural Municipal sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.



31.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

31.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

31.7 - A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**31.9 - Integram o presente Edital:**

31.9.1- Anexo I – Modelo Declaração de Conhecimento do Local;

31.9.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

31.9.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento

31.9.4 – Anexo IV – Ficha cadastral

31.9.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Desistência de Recurso

31.9.6 - Anexo VI – Declaração de Habilitação

31.9.7 - Anexo VII – Minuta do Contrato

31.10 – Todos licitante deverão fornecer seu endereço eletrônico (e-mail).



### **32 - DOCUMENTAÇÕES PARA FINALIZAR A OBRA**

**32.1** – Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

**32.2** - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

- a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.
- b). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.
- c). Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.**

**32.3** - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

### **33- HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**33.1** Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito à Praça Anchieta, n. ° 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8617 - 3272-8621 e-mail: mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br ou licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

**33.2-** Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).





**33.3** - As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexo deverão ser retirados por meio de cópia eletrônica, na Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações, sito a Praça Anchieta, nº 10, - Centro – Antônio Carlos/SC. Para tanto as empresas deverão estar munidas de Pen Drive ou CD para cópia, em quantidade compatível, ou através do e-mail: [mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br), diariamente no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**33.3** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**33.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Antônio Carlos SC, 06 de dezembro de 2023

---

**GERALDO PAULI**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Eu, (*nome completo*), responsável técnico da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Concorrência Pública n. 004/2023, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(*Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa*).



## ANEXO II- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO IV – FICHA CADASTRAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES**

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº ../2023

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES EM GABIÃO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM RECURSOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL CONFORME PROTOCOLO VINCULADO REC-SC-4201208-20230530-02 E NÚMERO DO PROCESSO: 59053.010112/2023-09, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da RG nº 983.256 e CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, 715, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ..... com sede a Rua ..... Nº ....., ..... - ....., registrada no CNPJ/MF, ..... neste ato representado pelo seu proprietário Sr....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., ..... - .., portador do CPF ..... e RG ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 175/2023 – Concorrência Pública nº 004/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global por lote, com fornecimento de material e mão de obra a execução de contenções em gabião no município de Antônio Carlos/Sc, com recursos da defesa civil nacional conforme protocolo vinculado REC-SC-4201208-20230530-02 e



número do processo: 59053.010112/2023-09, conforme memorial descritivo, projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

1.2 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

## **CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital de Concorrência Pública nº 004/2023 com seus anexos.

### **2.1.1 - Documentos para Iniciar a execução da Obra.**

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

### **2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra.**

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.
- c). Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.**





### CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais civil, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura, todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão: 06** – Secretária de Infraestrutura

**Unidade: 01** - Secretária de Infraestrutura

**Projeto/Atividade: 1.007** – Pavimentação e calçamento de Vias

**Despesa: 233**– 4.4.90.00.00.00.00.2.0501

### CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a **300 (trezentos)** dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos contados a partir de sua assinatura.



5.2 - O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos

5.2.1 - Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

## **CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o **Nº do Convênio, programa** o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

6.1.3 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15(quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura e a liberação do Recurso pelo Governo Federal.

**6.1.3.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.**

6.1.3.2 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.



**6.1.5** - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

**6.1.6** – No pagamento haverá retenção na fonte de:

a) Parcela correspondente à Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;

b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços

## **CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1** - Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ .....**

**7.1.1** - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**7.1.2** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO**

**8.1** - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas na Concorrência Pública nº 001/2022 na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.



## **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**9.1** - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

**a)** A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**b)** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

**c)** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

**d)** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;

**e)** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**f)** A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**g)** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

**h)** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas



i) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

j) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

k) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

#### **CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS**

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

a). Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;

b). Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.

c). Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



d). Manter permanentemente no escritório da obra, diário de obra, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.

e). Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f). Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g). Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h). Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j). É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l). Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.



- n). Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- o). Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q). Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- r). Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

#### **13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:**

- a). Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c). Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d). Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e). Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou



sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

f). Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

**14.1.1** - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

**14.1.2** - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**14.1.3** - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES**

**15.1**- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:





- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO**

**16.1** - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

**16.2** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**16.2.1** – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

**16.2.2** – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

**16.2.2.1** – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.2** – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.2.2.3** – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;



- 16.2.2.4 – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;
- 16.2.2.5 – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;
- 16.2.2.6 – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.2.7 – O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 16.2.2.8 – A decretação de falência da CONTRATADA;
- 16.2.2.9 – A dissolução da CONTRATADA;
- 16.2.2.10 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 16.2.2.11 – Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:
- 16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;
- 16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

## **CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES**

17.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



## CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Biguaçu - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Carlos - SC,..... de .....de 2022.

**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE**  
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

CPF nº

CPF nº



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

Edital de Concorrência Pública nº 004/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades  
da Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante legal)



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**(Declaração entregue pela empresa vencedora, junto com o contrato assinado)**

**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa.....vencedora do Processo Administrativo n. 174/2023 – Concorrência Pública nº 004/2023, com edital publicado em 06/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global por lote, com fornecimento de material e mão de obra a execução de contenções em gabião no município de Antônio Carlos/Sc, com recursos da defesa civil nacional conforme protocolo Vinculado Rec-Sc-4201208-20230530-02 e número do processo: 59053.010112/2023-09, conforme memorial descritivo, projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Antônio Carlos, XX de XXX de 2023.

---

**Geraldo Pauli**

Prefeito Municipal  
CPF: 433.221.079-49

---

**Empresa**

Representante  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



## ANEXO VIII

**(Declaração entregue pela empresa vencedora, junto com o contrato assinado)**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE LICITAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a empresa.....vencedora do Processo Administrativo n. 174/2023 – Concorrência Pública nº 004/2023, com edital publicado em 06/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global por lote, com fornecimento de material e mão de obra a execução de contenções em gabião no município de Antônio Carlos/Sc, com recursos da defesa civil nacional conforme protocolo Vinculado Rec-Sc-4201208-20230530-02 e número do processo: 59053.010112/2023-09, conforme memorial descritivo, projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital, que a empresa atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a lei 9.648/98, lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983 de 08/04/2013.

Antônio Carlos, XX de XX 2022.

---

**Geraldo Pauli**

Prefeito Municipal  
CPF: 433.221.079-49

---

**Empresa**

Representante  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx